



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº. 06/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023**

**ABERTURA: 24/03/2023**

- a) **OBJETO:** Curso completo sobre a Nova Lei de Licitação com carga horária de até 4 horas, com público estimado de 06 (seis) pessoas a ser realizado no Plenário da Câmara Municipal;
- b) Assessoria na implantação da Lei com a elaboração de:
- Minuta da portaria de nomeação dos agentes públicos;
  - Minuta do regulamento com as descrições das atribuições dos agentes públicos;
  - Minuta do decreto para regulamentação da Nova Lei;
  - Modelo de dispensa de Licitação;
  - Disponibilização de modelos diversos;

**VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).**

**DATA DESPACHO: 29/03/2023**

**DATA DO EMPENHO: 31/03/2023**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL, ESTADO DE SÃO PAULO**

## REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

Marcelo Augusto Mestrinari e Sérgio Roberto Badaró, na qualidade de servidores do quadro efetivo desta Casa de Leis, vêm por meio deste requerer a autorização e custeio pela Câmara Municipal de Monte Aprazível-SP, o que segue:

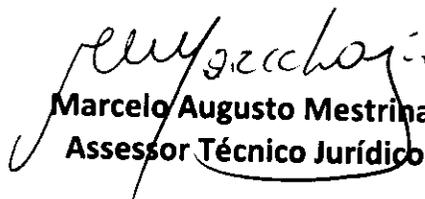
- a) Curso completo sobre a Nova Lei de Licitação com carga horária de até 4 horas, com público estimado de 06 (seis) pessoas a ser realizado no Plenário da Câmara Municipal;
- b) Assessoria na implantação da Lei com a elaboração de:
  - Minuta da portaria de nomeação dos agentes públicos;
  - Minuta do regulamento com as descrições das atribuições dos agentes públicos;
  - Minuta do decreto para regulamentação da Nova Lei;
  - Modelo de dispensa de Licitação;
  - Disponibilização de modelos diversos;

O presente justifica-se conforme conteúdo programático e proposta abaixo e visa o aperfeiçoamento e capacitação dos servidores, frente às novas diretrizes da Lei 14.133/2021, bem como a sua implantação.

Pelas razões expostas, solicitamos a autorização para a realização do referido curso.

Nestes termos, pede deferimento.

Monte Aprazível, 24 de março de 2022.

  
**Marcelo Augusto Mestrinari**  
Assessor Técnico Jurídico

  
**Sérgio Roberto Badaró**  
Assessor Técnico Administrativo



---

Catanduva, 01/03/2023.

**ORÇAMENTO**

**REF: CURSO COMPLETO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 4 HORAS, COM PÚBLICO ESTIMADO DE 06 (SEIS) PESSOAS.**

A **SFL – ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL**, empresa especializada em gestão pública e assessoria de licitações e contratos administrativos no âmbito público e privado, trabalha com excelência no aprimoramento dos fluxos de processo e procedimentos. O foco da empresa é prestar assessoria de qualidade em todas as fases das licitações e contratações por dispensas, viabilizando o projeto à necessidade do cliente.

Sabe-se que para ter um bom desempenho nas atividades administrativas e participações de processos licitatórios é indispensável conhecer e saber sobre todas as etapas do certame, para que não haja desclassificações/inabilitações equivocadas, e até mesmo descumprimentos indevidos da legislação.

Contamos com um corpo de profissionais altamente capacitados para colaborar com o êxito nas atividades.

Assim, considerando a solicitação de serviços para treinamento e assessoria na implantação da Lei nº 14.133/2021 de acordo com o escopo abaixo:

1



## ORÇAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

Item	Descrição	Valor Total
1	<p>Curso completo sobre a Nova Lei de Licitação com carga horária de até 4 horas, com público estimado de 06 (seis) pessoas.</p> <p>Assessoria na implantação da Lei com a elaboração de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Minuta da portaria de nomeação dos agentes públicos;</li><li>• Minuta do regulamento com as descrições das atribuições dos agentes públicos;</li><li>• Minuta do decreto para regulamentação da Nova Lei;</li><li>• Modelo de dispensa de Licitação;</li><li>• Disponibilização de modelos diversos;</li></ul>	R\$ 13.000,00
<b>VALOR POR EXTENSO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)</b>		

O critério de avaliação dos orçamentos é pelo menor preço global (incluindo tributos/ preço do serviço prestado/ encargos trabalhistas/outros).

O pagamento será efetuado em até 2 parcelas de acordo com a execução dos serviços.

O prazo para execução do serviço será de até 1 mês.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

SFL ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA:28202305000103  
Assinado de forma digital por SFL ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA:28202305000103  
Dados: 2023.03.01 12:40:02 -03'00'

**SFL - ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL**  
**CNPJ n.º 28.202.305/0001-03**  
**Livia Regina Felipe de Lucena Antunes**  
**CPF 339.086.428-84**

2

e-mail: [sflassessoria.licitacao@gmail.com](mailto:sflassessoria.licitacao@gmail.com)  
Rua Santos, 1012, CEP 16801-350, Catanduva - SP, Vila Rodrigues  
Tel: (17) 997363618-996024786-991496639  
CNPJ Nº 28.202.305/0001-03



**Franco de Menezes**

ADVOGADOS

**PROPOSTA DO ORÇAMENTO**

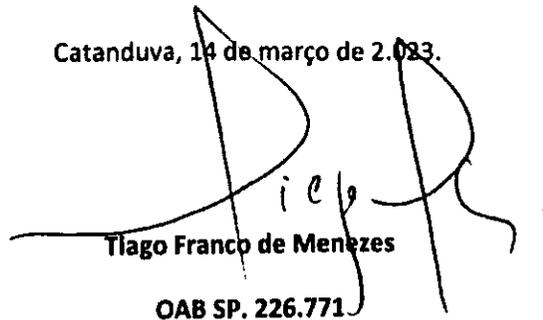
Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

Item	Descrição	Valor Total
1	<p>Curso completo sobre a Nova Lei de Licitação com carga horária de até 4 horas, com público estimado de 06 (seis) pessoas.</p> <p>Assessoria na implantação da Lei com a elaboração de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Minuta da portaria de nomeação dos agentes públicos;</li><li>• Minuta do regulamento com as descrições das atribuições dos agentes públicos;</li><li>• Minuta do decreto para regulamentação da Nova Lei;</li><li>• Modelo de dispensa de Licitação;</li><li>• Disponibilização de modelos diversos;</li></ul>	R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>		

O critério de avaliação dos orçamentos é pelo menor preço global (incluindo tributos/ preço do serviço prestado/ encargos trabalhistas/outros).

O Prazo da validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias, a contar da sua emissão.

Catanduva, 14 de março de 2023.

  
Tiago Franco de Menezes  
OAB SP. 226.771

**FRANCO DE MENEZES**  
**ADVOGADOS**

OAB SP 8 177 CNPJ 05.274.338/0001-05  
RUA CHILE, 98 - JD. BRASIL  
CEP 15900-430 - CATANDUVA/SP



Catanduva, 16 de março de 2023.

À Prefeitura Municipal de Monte Aprazível

**ORÇAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023**

**MODELO DA PROPOSTA DO ORÇAMENTO**

Item	Descrição	Valor Total
1	<p>Curso completo sobre a Nova Lei de Licitação com carga horária de até 4 horas, com público estimado de 06 (seis) pessoas.</p> <p>Assessoria na implantação da Lei com a elaboração de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Minuta da portaria de nomeação dos agentes públicos;</li><li>• Minuta do regulamento com as descrições das atribuições dos agentes públicos;</li><li>• Minuta do decreto para regulamentação da Nova Lei;</li><li>• Modelo de dispensa de Licitação;</li><li>• Disponibilização de modelos diversos;</li></ul>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>		

**Do Investimento:**

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**Validade:** 60 (sessenta) dias.

**AM – Assessoria e Consultoria**  
CNPJ: 17.891.491/0001-00  
Daniel R. Manzano

AM – Assessoria e Consultoria - Rua Pernambuco nº 583, CEP: 15.801-320 - Centro, Catanduva/SP- Fone/Fax: (17) 3524-5697 E-mail: consultoria@admmunicipal.com.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

**Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711**

E-mail: [cmmonteaprazivel@terra.com.br](mailto:cmmonteaprazivel@terra.com.br) / Site: [www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br](http://www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br)

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## DESPACHO

### REFERENTE:

- a) Curso completo sobre a Nova Lei de Licitação com carga horária de até 4 horas, com público estimado de 06 (seis) pessoas a ser realizado no Plenário da Câmara Municipal.
  
- b) Assessoria na implantação da Lei com a elaboração de:
  - Minuta da portaria de nomeação dos agentes públicos;
  - Minuta do regulamento com as descrições das atribuições dos agentes públicos;
  - Minuta do decreto para regulamentação da Nova Lei;
  - Modelo de dispensa de Licitação;
  - Disponibilização de modelos diversos;

Diante do exposto no presente requerimento e de acordo com as informações anexadas neste, autorizo e determino a participar do referido curso e implantação da nova Lei de Licitações, aos servidores do quadro da Câmara Municipal.

Monte Aprazível, 27 de março de 2023.

  
**MARCOS CÉSAR CAMINHOLLA BATISTA**  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

**Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711**

E-mail: [cmmonteaprazivel@terra.com.br](mailto:cmmonteaprazivel@terra.com.br) / Site: [www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br](http://www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br)

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Monte Aprazível, 27 de março de 2023.

Prezado Presidente da Comissão de Licitações,

Venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria que verifique a possibilidade de contratar a empresa **SFL – ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ nº 28.202.305/0001-03, com endereço na Rua Santos, 1012, Vila Rodrigues, Catanduva-SP, para aquisição dos seguintes serviços, destinados aos servidores do quadro de pessoal do Legislativo:

- c) Curso completo sobre a Nova Lei de Licitação com carga horária de até 4 horas, com público estimado de 06 (seis) pessoas a ser realizado no Plenário da Câmara Municipal.
  
- d) Assessoria na implantação da Lei com a elaboração de:
  - Minuta da portaria de nomeação dos agentes públicos;
  - Minuta do regulamento com as descrições das atribuições dos agentes públicos;
  - Minuta do decreto para regulamentação da Nova Lei;
  - Modelo de dispensa de Licitação;
  - Disponibilização de modelos diversos;

  
**MARCOS CÉSAR CAMINHOLLA BATISTA**  
Presidente

Ilmo. Sr.

**JONAS FABRÍCIO PAGLIUSE**

**DD. Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal  
Monte Aprazível-SP**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

**Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711**

E-mail: [cmmonteaprazivel@terra.com.br](mailto:cmmonteaprazivel@terra.com.br) / Site: [www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br](http://www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br)

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Monte Aprazível, 27 de março de 2023.

**Prezado Sr. Assessor Técnico de Finanças,**

Venho através do presente solicitar dotação do valor de R\$13.000,00 (treze mil reais), para contratação da empresa **SFL – ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ nº 28.202.305/0001-03, com endereço na Rua Santos, 1012, Vila Rodrigues, Catanduva-SP, para aquisição dos seguintes serviços, destinados aos servidores do quadro de pessoal do Legislativo:

- e) Curso completo sobre a Nova Lei de Licitação com carga horária de até 4 horas, com público estimado de 06 (seis) pessoas a ser realizado no Plenário da Câmara Municipal.
  
- f) Assessoria na implantação da Lei com a elaboração de:
  - Minuta da portaria de nomeação dos agentes públicos;
  - Minuta do regulamento com as descrições das atribuições dos agentes públicos;
  - Minuta do decreto para regulamentação da Nova Lei;
  - Modelo de dispensa de Licitação;
  - Disponibilização de modelos diversos;

  
**MARCOS CÉSAR CAMINHOLLA BATISTA**  
Presidente da Câmara

Ilmo. Sr.  
**JOSÉ CEZAR DORO**  
DD. Assessor Técnico de Finanças



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa tratada no presente processo, no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais), deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

**3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica**

**Saldo Disp. da Dotação: R\$ 178.695,31**

**Data: 27/03/2023**

Conforme o saldo respectivo nesta data, verifica-se que este demonstra-se suficiente para o suporte das despesas aqui tratadas.

Encaminha-se à apreciação do Sr. Presidente da Câmara para as demais providências.

Monte Aprazível, 27 de março de 2023.

  
**JOSÉ CESAR DORO**  
Assessor Técnico de Finanças



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

**Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711**

E-mail: [cmmonteaprazivel@terra.com.br](mailto:cmmonteaprazivel@terra.com.br) / Site: [www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br](http://www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br)

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## Termo de Referência

- a) Curso completo sobre a Nova Lei de Licitação com carga horária de até 4 horas, com público estimado de 06 (seis) pessoas.
- b) Assessoria na implantação da Lei com a elaboração de:
- Minuta da portaria de nomeação dos agentes públicos;
  - Minuta do regulamento com as descrições das atribuições dos agentes públicos;
  - Minuta do decreto para regulamentação da Nova Lei;
  - Modelo de dispensa de Licitação;
  - Disponibilização de modelos diversos;

No treinamento a empresa contratada se responsabilizará pela elaboração do material para ministração do curso e a emissão de certificado para os participantes. A empresa poderá utilizar os recursos áudio visuais da editidade.

Quanto a assessoria na implantação da Lei, essa será a distância podendo ser utilizado diversos meios tecnológicos, como por exemplo ligações telefônicas, mensagens por WhatsApp, e-mail e reuniões virtuais em plataformas a definir.

O treinamento presencial será definido após as a contratação.

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas de acordo com a execução dos serviços, sendo uma após o curso ser ministrado e a outra após a liberação das minutas dos modelos.

O prazo para execução do serviço será de até 2 (dois) meses.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Valor da proposta: Preencher Proposta de Orçamento em anexo.

Monte Aprazível, 27 de fevereiro de 2023.

Jonas Fabricio Ragliuse  
Presidente da Comissão de Licitações



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Monte Aprazível, 28 de março de 2023.

**ASSUNTO:** Solicita PARECER sobre a Dispensa de Licitação Nº 06/2023 – Processo Administrativo nº 06/2023

Senhor Advogado,

O Senhor Presidente da Câmara Municipal solicitou a esta comissão a contratação da empresa **SFL – ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ nº 28.202.305/0001-03, com endereço na Rua Santos, 1012, Vila Rodrigues, Catanduva-SP, para aquisição dos seguintes serviços, destinados aos servidores do quadro de pessoal do Legislativo:

- a) Curso completo sobre a Nova Lei de Licitação com carga horária de até 4 horas, com público estimado de 06 (seis) pessoas a ser realizado no Plenário da Câmara Municipal.
- b) Assessoria na implantação da Lei com a elaboração de:
  - Minuta da portaria de nomeação dos agentes públicos;
  - Minuta do regulamento com as descrições das atribuições dos agentes públicos;
  - Minuta do decreto para regulamentação da Nova Lei;
  - Modelo de dispensa de Licitação;
  - Disponibilização de modelos diversos;

A aquisição pretendida pela Câmara Municipal dar-se-á pelo valor constante no orçamento, qual seja, R\$13.000,00 (Treze mil reais).

Diante dessas informações, vimos através desta solicitar PARECER no sentido de dispensar a licitação, com base no artigo 24, inciso II, e artigo 62, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Na expectativa de sua manifestação, apresento-lhes os agradecimentos.

**JONAS FABRÍCIO PAGLIUSE**  
Presidente da Comissão de Licitações

Ao  
Departamento Jurídico  
Nesta



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

Monte Aprazível, 28 de março de 2023.

**Assunto:** Dispensa de Licitação nº 06/2023 – Processo Administrativo nº 06/2023

Senhor Presidente da Comissão de Licitações,

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2o, § 3o da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme os entendimentos jurisprudenciais que seguem, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência. O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA. I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir se não nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. III. Controle externo: É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido.(STF - MS: 24631 DF, Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 DIVULG 31-01-2008 PUBLIC 01-02-2008 EMENTVOL-02305-02 PP-00276 RTJ VOL-00204-01 PP-00250)

**PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EMPROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL -Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno -Publicação: DJ 01-02-2008. Neste julgamento, o Relator, Ministro JOAQUIM BARBOSA, apresentou o entendimento de que a responsabilização do advogado parecerista somente pode ocorrer quando a lei estabelece efetivo compartilhamento do poder administrativo de decisão. 3. Discussão que ganha maior relevo no âmbito do Direito Penal. O tipo penal se dirige, em princípio, ao administrador: dispensar, indevidamente a licitação ou declará-la inexigível fora dos casos legais (art. 89, caput da Lei 8.666/93). Cabe verificar de que modo a conduta imputada ao advogado teve relevo para a concretização desse ato de dispensa de licitação, e, na situação apresentada, o se verifica é a emissão de um parecer sem qualquer fundamentação. 4. O advogado simplesmente não disse nada; ele fez uma apreciação da questão e invocou o art. 24, inciso IV, para afirmar que a situação de emergência estaria contemplada por ele. Contudo, essa referência que ele fez foi uma observação em tese, como se estivesse transferindo para o administrador a responsabilidade no sentido de praticar ou não aquele ato. 5. Para que se sustente a possibilidade de responsabilização penal do advogado subscritor do parecer, outros elementos devem ser apresentados na peça acusatória, o que na situação não ocorreu. Não há nenhuma indicação na denúncia de que o advogado estava em conluio com o Prefeito, e que haveria o dolo do causídico, ao emitir o parecer, direcionado à prática de um ilícito penal. Ou seja, não foi apresentado qualquer indício de aliança com o agente político**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

para prática de atos de corrupção. 6. Ordem concedida. (TRF-5 - HC: 71466220134050000, Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt, Data de Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: 22/08/2013)

Agravo de instrumento. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Parecer emitido pelo Procurador Geral do Município de Petrópolis opinando pela celebração de convênio entre o Município de Petrópolis e OCIPS. Órgão ministerial que sustenta a ocorrência de dispensa indevida de licitação sob o simulacro de convênio. Decisão de recebimento da petição inicial. Afastada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, tendo em vista a teoria da asserção. Petição inicial que satisfaz os requisitos previstos no art. 282 do CPC, a afastar a preliminar de inépcia da exordial. Afastadas as prejudiciais de prescrição da ação e da pretensão de ressarcimento ao Erário. Responsabilidade do advogado público. Inexistência na hipótese. Parecer que possui natureza de ato enunciativo, e, portanto, incapaz de gerar direitos e obrigações. Ausência de fortes indícios acerca da existência de dolo ou culpa grave que apontem para a prática de ato ímprobo por parte do agravante. Recurso provido.

(TJ-RJ - AI: 00183666320158190000 RJ 0018366-63.2015.8.19.0000, Relator: DES. WAGNERCINELLI DE PAULA FREITAS, Data de Julgamento: 01/07/2015, DÉCIMA SÉTIMA CAMARACIVEL, Data de Publicação: 03/07/2015 17:15)

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento interno de apuração da presente licitação para devida análise quanto aos eventos ocorridos. Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se contudo às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

O procedimento licitatório é a regra geral para a contratação de serviços, de obras e para a aquisição de bens pela Administração Pública.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

No entanto, essa regra não pode ser absoluta, sob pena do comprometimento inevitável da própria finalidade maior do Poder Público. Assim, em determinadas circunstâncias, absolutamente excepcionais e previstas em Lei, a Administração Pública pode e deve realizar contratações com o afastamento do procedimento licitatório em situações plenamente justificadas.

O processo administrativo que trata sobre a Contratação de pessoa jurídica de direito privado, para prestação dos seguintes Serviços de natureza técnica de:

a) Curso completo sobre a Nova Lei de Licitação com carga horária de até 4 horas, com público estimado de 06 (seis) pessoas a ser realizado no Plenário da Câmara Municipal.

b) Assessoria na implantação da Lei com a elaboração de:

- Minuta da portaria de nomeação dos agentes públicos;
- Minuta do regulamento com as descrições das atribuições dos agentes públicos;
- Minuta do decreto para regulamentação da Nova Lei;
- Modelo de dispensa de Licitação;
- Disponibilização de modelos diversos;

Pode ser concretizado com base no artigo 24, inciso II, e artigo 62, da Lei nº 8.666/93, regulamentados pelo Decreto nº 9412/2018, art. 1º, inciso II, alínea "a" e alterações posteriores, uma vez que está presente neste processo compras abaixo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Diante do exposto, emitimos o **PARECER FAVORÁVEL** à contratação do objeto em pauta, com fundamento na legislação acima mencionada.

Ressaltamos que para eficácia dos atos, o processo deve ser encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para ratificação da dispensa de licitação e posterior publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias.

  
**MARCELO AUGUSTO MESTRINARI**  
Assessor Técnico Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

**Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711**

E-mail: [cmmonteaprazivel@terra.com.br](mailto:cmmonteaprazivel@terra.com.br) / Site: [www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br](http://www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br)

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Respalçado no artigo 24, inciso II, e artigo 62, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Monte Aprazível, objeto do Processo Administrativo nº 10/2022, **AUTORIZO** a contratação da empresa **SFL – ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ nº 28.202.305/0001-03, com endereço na Rua Santos, 1012, Vila Rodrigues, Catanduva-SP, para aquisição dos seguintes serviços:

- a) Curso completo sobre a Nova Lei de Licitação com carga horária de até 4 horas, com público estimado de 06 (seis) pessoas a ser realizado no Plenário da Câmara Municipal.
  
- b) Assessoria na implantação da Lei com a elaboração de:
  - Minuta da portaria de nomeação dos agentes públicos;
  - Minuta do regulamento com as descrições das atribuições dos agentes públicos;
  - Minuta do decreto para regulamentação da Nova Lei;
  - Modelo de dispensa de Licitação;
  - Disponibilização de modelos diversos;

O valor global para essa contratação é de R\$13.000,00 (treze mil reais).

Monte Aprazível, 29 de março de 2023.

  
**MARCOS CÉSAR CAMINHOLLA BATISTA**  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensar a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, e artigo 62, da Lei nº 8.666/93, regulamentados pelo Decreto nº 9412/2018, art. 1º, inciso II, alínea "a", a favor da empresa **SFL – ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ nº 28.202.305/0001-03, com endereço na Rua Santos, 1012, Vila Rodrigues, Catanduva-SP, para aquisição dos seguintes serviços:

- a) Curso completo sobre a Nova Lei de Licitação com carga horária de até 4 horas, com público estimado de 06 (seis) pessoas a ser realizado no Plenário da Câmara Municipal.
  
- b) Assessoria na implantação da Lei com a elaboração de:
  - Minuta da portaria de nomeação dos agentes públicos;
  - Minuta do regulamento com as descrições das atribuições dos agentes públicos;
  - Minuta do decreto para regulamentação da Nova Lei;
  - Modelo de dispensa de Licitação;
  - Disponibilização de modelos diversos;

Valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Monte Aprazível, 29 de março de 2023.

**JONAS FABRÍCIO PAGLIUSE**  
Presidente da Comissão de Licitações



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Processo Administrativo nº 06/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 06/2023, **DISPENSO**, nos termos do nos termos artigo 24, inciso II, e artigo 62, da Lei nº 8.666/93, regulamentados pelo Decreto nº 9412/2018, art. 1º, inciso II, alínea "a", a licitação a favor da empresa **SFL – ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ nº 28.202.305/0001-03, com endereço na Rua Santos, 1012, Vila Rodrigues, Catanduva-SP, para aquisição dos seguintes serviços:

- a) Curso completo sobre a Nova Lei de Licitação com carga horária de até 4 horas, com público estimado de 06 (seis) pessoas a ser realizado no Plenário da Câmara Municipal.
- b) Assessoria na implantação da Lei com a elaboração de:
  - Minuta da portaria de nomeação dos agentes públicos;
  - Minuta do regulamento com as descrições das atribuições dos agentes públicos;
  - Minuta do decreto para regulamentação da Nova Lei;
  - Modelo de dispensa de Licitação;
  - Disponibilização de modelos diversos;

Valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), tendo presente o constante dos autos.

Monte Aprazível, 29 de março de 2023.

  
**MARCOS CÉSAR CAMINHOLLA BATISTA**  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Processo Administrativo nº 06/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 06/2023, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, o ato do Senhor Jonas Fabricio Pagliuse, Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal, que **DISPENSOU** a licitação nos termos do artigo 24, inciso II, e artigo 62, regulamentados pelo Decreto nº 9412/2018, art. 1º, inciso II, alínea "a", do diploma legal invocado, para contratação da empresa **SFL – ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ nº 28.202.305/0001-03, com endereço na Rua Santos, 1012, Vila Rodrigues, Catanduva-SP, para aquisição dos seguintes serviços:

- a) Curso completo sobre a Nova Lei de Licitação com carga horária de até 4 horas, com público estimado de 06 (seis) pessoas a ser realizado no Plenário da Câmara Municipal.
- b) Assessoria na implantação da Lei com a elaboração de:
  - Minuta da portaria de nomeação dos agentes públicos;
  - Minuta do regulamento com as descrições das atribuições dos agentes públicos;
  - Minuta do decreto para regulamentação da Nova Lei;
  - Modelo de dispensa de Licitação;
  - Disponibilização de modelos diversos;

Valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), tendo presente o constante dos autos.

**DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Aprazível, 29 de março de 2023.

  
**MARCOS CÉSAR CAMINHOLLA BATISTA**  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

SETOR DE FINANÇAS

## NOTA DE EMPENHO

SETOR DE CONTROLE DA DESPESA

Nº DO EMPENHO 000127/23 Ordinário RECURSO Orçamentário

ÓRGÃO 01 LEGISLATIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 CÂMARA MUNICIPAL MONTE APRAZÍVEL  
DOTAÇÃO 010310001.2.002.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Nº DA CONTA

CREDORES 10098 SFL - ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL 000  
ENDEREÇO RUA SANTOS 1012 VILA RODRIGUES FONE 1799733518 CIDADE CATANDUVA SI

LICITAÇÃO Não se Aplica NÚMERO SOLICITAÇÃO PROC. COMPRA EMISSÃO 31.03.23 VENCIMENTO 05.04.23

VALOR ORÇADO 219.000,00 SALDO ANTERIOR 177.991,81 VALOR EMPENHO 13.000,00 SALDO ATUAL 164.991,81

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		A) CURSO COMPLETO SOBRE A NONA LEI DE LICITAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 04 HORAS, COM O PÚBLICO ESTIMADO DE 06 (06) PESSOAS A SER REALIZADO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL. B) ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DA LEI COM ELABORAÇÃO DE: 01=MINUTA DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS; 02=MINUTA DO REGULAMENTO COM AS DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS; 03=MINUTA DO DECRETO PARA REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI; 04=MODELO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO; 05=DISPONIBILIZAÇÃO DE MODELOS DIVERSOS; (DISPENSA DE		

LOCAL DE ENTREGA TOTAL GERAL

**JOSE CEZAR DORO**  
Assessor Técnico de Finanças  
CRC 129.184.211-01

SEÇÃO DE EMPENHO E PROCESSAMENTO

### SEÇÃO DE TESOUREARIA

ART. CAIXA Nº

BANCO **BANCO DO BRASIL S/A**

CHEQUE *Dibidade 1007* CONTA *120.0679*

MONTE APRAZÍVEL, *05* DE *04* DE *2023*

**Alexandre F. Rodrigues**  
Tesorero  
TESOUREIRO

### ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO.

**Marcos C.C. Batista**  
ORDENADOR DE DESPESA

### RECIBO

RECEBI (EMOS) DA TESOUREARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, A IMPORTÂNCIA ACIMA ESPECIFICADA EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DE DE

CREDOR

ANOTAÇÕES





**MUNICIPIO DE CATANDUVA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**



**Número da NFS-e**  
**171**  
**Código de Verificação de Autenticidade**  
**NL8WKGGU9**  
**Data e Hora de Emissão da NFS-e**  
**31/03/2023 às 16:22:15**  
**Chave de Acesso**  
**10682186U4U2OOW6S70JH84RVMQPSORE**

**Informações Fiscais**

Exigibilidade do ISS <b>Exigível</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>CATANDUVA-SP</b>	Local da Prestação <b>CATANDUVA - SP</b>
---	--------------------	---	---

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				<b>31/03/2023</b>

Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)</b>	Tipo ISS <b>03 - Sobre Faturamento</b>
--	------------------------------------	--	---

Para certificação da autenticidade acesse  
<http://catanduva.sp.gov.br:58090/issweb>,  
 menu consultas e informe os dados desta  
 NFS-e.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ <b>28.202.305/0001-03</b>	RG/Inscrição Estadual <b>42162</b>	Inscrição Municipal <b>000091383</b>	Cadastro	Nome/Razão Social <b>SFL ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA</b>
Logradouro <b>RUA SANTOS, 1012</b>	Complemento		Bairro <b>VILA RODRIGUES</b>	
CEP <b>15801-350</b>	Cidade <b>CATANDUVA-SP</b>	Telefone	E-mail <b>rvs.contabll112@gmail.com</b>	

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ/Documento <b>51.848.497/0001-33</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social <b>CAMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZIVEL</b>		
Logradouro <b>PC SAO JOAO, 161</b>	Complemento		Bairro <b>CENTRO</b>		
CEP/Cod.Postal <b>15150-000</b>	Cidade/País <b>MONTE APRAZIVEL - SP</b>	Cod. IBGE	Telefone <b>00 000000000</b>	E-mail	

**Discriminação dos Serviços**

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	Curso completo sobre a nova lei de licitações,  valor a ser pago na seguinte conta:  Banco Itaú, Ag: 0261, c/c, 89257-2.	13.000,00	R\$ 13.000,00

**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**

LC 116/2003: 17.02	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	<b>Construção Civil</b>	
Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral	2,01%	0000170000002	8219999	Código da Obra	Código ART

Valor Total dos Serviços <b>R\$ 13.000,00</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 13.000,00</b>	Total do ISS <b>R\$ 261,30</b>	ISS Retido <b>2 - Não</b>	Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>
--	--	--	---	-----------------------------------	------------------------------	--

**Retenções de Impostos**

PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>
------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 13.000,00

Val. Aprox. Tributos:

**Informações Complementares**

RECEBI(EMOS) DE **SFL ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **171** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **NL8WKGGU9**.

Data

CPF/RG

Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Sexta-feira, 31 de março de 2023

Ano VII | Edição nº 1255

Página 2 de 7

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Legislativos**

**Outros Atos Legislativos**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Processo Administrativo nº 06/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 06/2023, **RATIFICO**, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, o ato do Senhor Jonas Fabricio Pagliuse, Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal, que **DISPENSOU** a licitação nos termos do artigo 24, inciso II, e artigo 62, regulamentados pelo Decreto nº 9412/2018, art. 1º, inciso II, alínea "a", do diploma legal invocado, para contratação da empresa SFL – **ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ nº 28.202.305/0001-03, com endereço na Rua Santos, 1012, Vila Rodrigues, Catanduva-SP, para aquisição dos seguintes serviços:

- a) Curso completo sobre a Nova Lei de Licitação com carga horária de até 4 horas, com público estimado de 06 (seis) pessoas a ser realizado no Plenário da Câmara Municipal.
- b) Assessoria na implantação da Lei com a elaboração de:
  - Minuta da portaria de nomeação dos agentes públicos;
  - Minuta do regulamento com as descrições das atribuições dos agentes públicos;
  - Minuta do decreto para regulamentação da Nova Lei;
  - Modelo de dispensa de Licitação;
  - Disponibilização de modelos diversos;

Valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), tendo presente o constante dos autos.

**DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Aprazível, 29 de março de 2023.

  
**MARCOS CESAR CAMINHOLLA BATISTA**  
Presidente da Câmara